



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Edital de chamamento público para cadastramento de espaços artísticos e culturais, **em atendimento ao Inciso III** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 56, de 24 de setembro de 2020.

“COSTUMES VIVOS DA CULTURA” Lei Aldir Blanc Município de Silveira Martins – 2020

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelos Decretos Legislativos nº 6, de 20 de março de 2020 e nº10.464 de 17 de agosto de 2020, apresenta os termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Anexo I), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em função do COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 10 (dez) instituições que atendam os requisitos deste edital.

2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no edital “Costumes Vivos da Cultura de Silveira Martins” as instituições que realizam atividades, cuja produção, preservação e transmissão de costumes seja de relevância cultural regional. São considerados costumes:

- a) Artesanato em Crochê, Palha de milho, bordado, tricô;
- b) Música em dialeto italiano;
- c) Gastronomia da cultura colonial italiana;
- d) Jogos e atividades de lazer trazidos pela colonização italiana.

2.3. São objetivos deste Edital reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos costumes trazidos pelos imigrantes italianos para o Rio Grande do Sul, em



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

especial para a Quarta Colônia de Imigração Italiana, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais, tendo disponível o recurso de R\$27.197,61 (vinte e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) a ser dividido em iguais partes entre os contemplados.

2.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

2.4.1. Grupo : Agrupamento que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que envolvem-se diretamente com uma expressão cultural tradicional popular. É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no município de Silveira Martins - RS

2.4.2. Instituição/Coletividade : comunidade e/ou associação de pessoas que é dotada de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular em Silveira Martins - RS.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. A inscrição será aberta à candidatura de grupos e instituições/coletividades que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar a existência e a relevância do saber e/ou do fazer;
- b) Ter reconhecimento público de sua atividade específica;
- c) Deter a memória indispensável à transmissão do saber e/ou do fazer;
- d) Propiciar a efetiva transmissão dos conhecimentos;
- e) Possuir residência, domicílio e atuação, conforme o caso, no município de Silveira Martins há pelo menos 6 meses, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição poderá ser proposta pelo próprio candidato.

5.1.1. O representante do grupo ou coletividades deve ser maior de 18 anos e apresentar

Declaração de Legitimidade (Anexo II).

5.1.2. Os terceiros a que se refere o item 5.1.1 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público.

5.2. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através da entrega da documentação em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, **no período**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

de 30 de setembro a 21 de outubro de 2020, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, ou por meio de serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até o último dia de inscrição, aos cuidados do Comitê Gestor – Lei Aldir Blanc – Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos. Endereço: Rua 21 de abril, 163, CEP 97195-000.

5.3. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem até o último dia de inscrição. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.

5.4. A inscrição deverá ser feita através da **Ficha de Inscrição** (Anexo III) acompanhada do currículo/portfólio (Anexo IV) do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.5. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.

5.6. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato grupo, instituição ou coletividade cópias dos documentos pessoais de seu representante (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de residência).

5.6.1. Em caso do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada **Declaração de Residência** (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante.

5.7. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL Costumes Vivos da Cultura – Lei Aldir Blanc

Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

Comitê Gestor

Rua 21 de Abril, 163

CEP 97195-000 – Silveira Martins – RS

Remetente:

CATEGORIA (ESPECIFICAR SE GRUPO OU COLETIVIDADE)

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A)

MUNICÍPIO

NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

5.8. O Comitê Gestor não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.

5.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

5.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando ao Comitê Gestor de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado por Comitê Gestor, formada por 07 (sete) membros de reputação ilibada e notório saber, os quais serão designados pelo Conselho Municipal de Cultura (Artigo 2º, do Decreto Municipal nº 56/2020).

6.2. Serão impedidas de participar do Comitê Gestor pessoas que, nos últimos 2 (anos) anos, tenham mantido relação jurídica com algum dos candidatos ou proponentes, bem como pessoas que suas atuações no processo de seleção configurem conflito de interesse, nos termos da Lei 14.017/2020

6.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida será imediatamente substituída por outra pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Cultura a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

7.1. Na análise das candidaturas, a Comissão deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Costumes Vivos da Cultura de Silveira Martins”, os seguintes critérios e pontuações:

ITEM PONTUAÇÃO PESO TOTAL

a) Reconhecimento público e/ou comunitário da tradição cultural e sua contribuição para a valorização da diversidade cultural de Silveira Martins. 0 a 5 pontos

b) Relevância da vida e obra voltadas para a cultura tradicional de Silveira Martins. 0 a 5 pontos

c) Experiência e vivência dos costumes e tradições culturais. - 0 a 5 pontos

d) Permanência na atividade e capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural. 0 a 5 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 20

7.1.1. Para cada critério estabelecido no item 7.1., serão atribuídas notas numa escala de 0,0 a

5,0, podendo serem fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0,0 ponto Não atende ao critério

de 0,5 a 1,5 pontos Atende insuficientemente ao critério

de 2,0 a 3,0 pontos Atende parcialmente ao critério

de 3,5 a 4,5 pontos Atende satisfatoriamente ao critério



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

5,0 pontos Atende com excelência ao critério

7.2. A pontuação máxima de cada candidato será de 20 (vinte) pontos, considerando a soma dos critérios do item 7.1.

7.3. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos 05 (cinco) membros do Comitê Gestor.

7.4. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação total, ou seja, 10 (quarenta e cinco) pontos.

7.5. O candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

7.6. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, o Comitê Gestor promoverá o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” do item 7.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente do subitem “c” e, por último, do subitem “d”.

7.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação dos candidatos classificados e desclassificados, por ordem decrescente de pontuação pelo Comitê Gestor

8.2. O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.silveiramartins.rs.gov.br, no dia 26 de outubro do corrente, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Das decisões denegatórias da Comissão caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 7 (sete) dias contados da data de ciência das decisões, o qual deve ser interposto ao Comitê Gestor, que decidirá acerca do pedido formulado em até 4 (quatro) dias contados da data do recebimento.

8.3.1. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail turismo@silveiramartins.rs.gov.br ou entregue em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos do Comitê Gestor, as pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados pela Secretaria de Cultura e instados a assinar documento no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e compromissos assumidos em decorrência do presente Edital.

9.2. Cumprida a formalidade de que trata o item anterior, o Secretário da Cultura de Silveira Martins, na qualidade representante do ente gestor do recurso, levará à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da prefeitura municipal,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

no endereço eletrônico www.silveiramartins.rs.gov.br , a lista homologada do resultado da Seleção deste Edital.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DOS TITULADOS

10.1. Após as formalidades, indicadas no item 9.2, a **pessoa natural** beneficiada adquire os seguintes direitos:

- a) Ser contratado para realizar o projeto inscrito para este edital no prazo de 90 dias a contar da assinatura do contrato;
- c) Receber de auxílio financeiro, a ser pago, em parcela única pela Prefeitura Municipal para a qual devem desempenhar as atividades de transmissão do saber referidas no item 5 deste Edital;
- d) Os pedidos referentes ao inciso III do artigo 2º do Decreto 10.464/2020, devem ser informar o serviço ofertado na ficha de inscrição e a forma que serão transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital de segundas a sextas-feiras das 8h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (55) 3224 4800.

11.3 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da prefeitura municipal ou materiais postados via Correios em data posterior ao término das inscrições.

11.4 A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 O Comitê Gestor fica isento de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o inscrito, nos termos da legislação específica.

11.7 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11.8 O cadastro e a certificação são válidos por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses de cancelamento, ou publicação de novo edital para cadastramento.

11.9 O cadastrado poderá ter sua certificação cancelada nas seguintes hipóteses:

- I – Por iniciativa própria, encaminhada formalmente à administração pública;
- II – Se for comprovado, a qualquer momento, o descumprimento, de qualquer dos dispositivos deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Silveira Martins

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Eventos

III – Se for constatada, a qualquer tempo, falsidade em qualquer documento ou informação apresentada;

Silveira Martins, 30 de setembro de 2020

Cátia Ferret
Secretária da Cultura, Turismo, Desporto e Eventos